



L E I Nº 4.449, DE 20 DE ABRIL DE 2004

“DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CRIA CARGO PARA ESSA FINALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público de Médico Clínico Geral, para suprir necessidade de servidor desta categoria funcional na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (junto aos Postos de Saúde Central).

Art. 2º. Fica criado o seguinte cargo, para atender a necessidade especificada nesta Lei:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
01	Médico Clínico Geral	19	20 h/s

Art. 3º. O contrato firmado em decorrência desta Lei terá vigência por 12 (doze) meses, de acordo com o previsto no artigo 237 da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único), com nova redação dada pela Lei Municipal 3.201/97, a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4º. O ocupante do cargo criado por esta Lei, terá direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento municipal.

07-Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

02-FMS-Fundo Municipal de Saúde

2.095-Contratações temporárias

31900403-Contratação por tempo determinado de profissionais da Saúde

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de abril de 2004

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVA PEIXOTO  
Secretário de Administração

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal